



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.536

De 14 de março de 2007

Projeto de Lei nº 019/07

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de março de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica corrigida a contar de 1º de março de 2007 em 3,79 % (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a título de revisão geral anual, a remuneração base dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo em cumprimento ao disposto no artigo 41, da Lei nº 5.750, de 21 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei nº 6.187, de 09 de setembro de 2004 e do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araraquara, de acordo com o que estabelece o artigo 2º, da Lei nº 6.179, de 26 de agosto de 2004, tudo de conformidade com o que prescreve o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Presidente da Câmara, mantendo-se, neste caso, o valor fixado no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 6.179, de 26 de agosto de 2004.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LÍA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. - ("PC").